

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CENTRO DE PESQUISA EM GEOFÍSICA E GEOLOGIA Instituto de Geociências e Instituto de Física

Rua Barão de Jeremoabo s/n, Instituto de Geociências, sala 102-D, Campus de Ondina 40170-115 Salvador, Bahia secretaria.cpgg.ufba@gmail.com

Deliberação Normativa 01/2023

Sobre o Credenciamento e Recredenciamento de Pesquisadores

I - DO CREDENCIAMENTO DOS PESQUISADORES

- I.1. A solicitação de credenciamento no Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia (CPGG) da UFBA deve partir do próprio postulante.
 - I.1.1. A solicitação de credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo.
- I.2. O professor será credenciado inicialmente como Pesquisador sem distinção para a categoria sênior
- I.2.1. O professor deve ser estatutário, professor aposentado da UFBA ou de outra instituição de ensino superior (IES), e cumprir todas as exigências expostas no capítulo II.
- I.3. O credenciamento será conferido pelo prazo máximo de 3 anos, cumprindo-se os requisitos descritos no item II.1.
- II.4. Após o prazo de 3 anos, o recredenciamento estará sujeito à análise do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado para credenciamento.

II - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

- II.1. Ser docente do quadro de sua IES e portador do título de Doutor
- II.2. Apresentar Plano de Trabalho para o desenvolvimento de pesquisa(s) científica(s) prevendo a geração de resultados publicados, a orientação de estudantes, e tê-lo aprovado pelo conselho científico. No plano de trabalho deve-se destacar a importância do CPGG para o desenvolvimento da(s) referida(s) pesquisa(s).
- II.3. Apresentar carta de anuência ao compartilhamento dos recursos do(s) projeto(s) que forem obtidos através do CPGG.

II.3.1. O compartilhamento dos recursos poderá ocorrer através da aquisição de bens de consumo, permanentes ou do pagamento de bolsas, necessários para manutenção dos espaços administrados pelo CPGG.

III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- III.1. A presente Deliberação Normativa terá efeito a partir de 2 de janeiro de 2024.
- III.2. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Científico.

A presente Deliberação Normativa foi aprovada em Reunião do Conselho Científico do CPGG no dia 05 de dezembro de 2023.